



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## **LEI MUNICIPAL Nº 4.792, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013**

**- Cria a Semana de Educação a Exposição Solar Infantil Preventiva ao Câncer - “Sol Amigo da Infância” a ser realizada na última semana do mês de setembro, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Tatuí, a Semana de Educação a Exposição Solar Infantil Preventiva ao Câncer – “Sol Amigo da Infância”, a realizar-se, anualmente, na última semana de setembro.

**Parágrafo único.** O evento instituído por esta Lei passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Tatuí.

**Art. 2º** Na Semana de Educação a Exposição Solar Infantil Preventiva ao Câncer – “Sol Amigo da Infância”, poderão ser realizada parcerias com órgãos públicos da iniciativa privada ou entidades representativas, visando a realização de projetos de ação social na cidade.

**Art. 3º** O planejamento, a regulamentação e a execução do evento ficarão a cargo do Poder Executivo, através dos órgãos competentes, juntamente com as entidades da sociedade civil.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 05 de Setembro de 2013.

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 05/09/2013.

Neiva de Barros Oliveira

**Autoria do Projeto: Ver. Luis Donizetti Vaz Junior**  
**(Ofício nº 533/13, da Câmara Municipal de Tatuí).**